

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.727/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Institui o dia municipal em homenagem aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Itabaiana, o Dia Municipal em Homenagem aos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis a ser comemorado anualmente no dia 7 de junho.

Art. 2º. Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público Municipal realizará palestra, seminários e oficinas para informar à população em geral sobre a importância do trabalho dos catadores, como também para debater sobre políticas públicas relacionadas ao descarte consciente dos lixos recicláveis e reutilizáveis além de conscientizar sobre os direitos laborais dos catadores do município e fornecer orientação e capacitação aos catadores informais.

Art. 3º. As cooperativas, associações e empresas, que possuem parceria com o Município, poderão somar-se às atividades, realizando ações que capacitem profissionais autônomos a respeito de métodos de trabalho e sua importância, bem como realizar ações educativas informando para a população em geral sobre os efeitos econômicos, ambientais e sociais gerados pela coleta seletiva dos materiais previstos no art. 1º.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderá ser realizadas em parceria com instituições de ensino fundamental, médio e superior, conselhos representativos, órgãos públicos e privados responsáveis pelas políticas de gerenciamento dos referidos resíduos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de março de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>